



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 13.920 ,DE 16 DE JULHO DE 2015 .

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso no IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO, a necessidade de modificar a composição dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CEMEL;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 16 de abril de 2008, que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do Processo 02.00180/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, os representantes das seguintes entidades:

I – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEMES

- RAFAEL OLIVEIRA CLAROS – Presidente

SEMES

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer –

- EDILSON PACHECO PINHEIRO
- SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS
- LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JR.

III – Representante de reconhecido saber jurídico-desportivo

- MIRIAN PEREIRA MARTINS

IV – Representante das Federações de Entidades Desportivas

- PAULO CÉSAR GUIMARÃES SIQUEIRA

lazer

V – Representante dos Clubes e Entidades de prática de esporte e

- AGENOR FERNANDES DE SOUZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VI – Representante de entidades filantrópicas de portador de necessidades Especiais

- TEREZINHA MELO MESQUITA

VII – Representante da imprensa desportiva

- JOZIEL ANTÔNIO DE ARAÚJO

VIII - Representante das academias de ginástica e similar

- MADSON LISBOA BRASIL

IX – Representantes do esporte e do lazer comunitário

- BENEDITO BITENCOURT DA SILVA

- DENISIO DE OLIVEIRA GOMES

X - Representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF -

- JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA

RO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA

Procurador Geral do Município